

Hélio Nogueira	363.775.036-87	
Ivo Martins	263.670.096-04	
João Alfredo de Oliveira	477.858.366-87	
José João da Silva	199.578.746-91	
José Rodrigues Souza	422.370.336-68	
Maria Benigna da Conceição	708.360.196-87	
Maria de Freitas Rodrigues	576.299.866-53	
Mário Coelho Pinto	016.177.866-67	Maria do Carmo Coelho Lamego
Milton Cândido da Silva	482.943.906-82	
Onofre Fernandes Paes	333.462.406-49	
Sebastiana Ribeiro dos Santos	582.435.266-68	
Sebastião Borges	028.585.496-80	
Sebastião Imídio de Carvalho	629.451.656-00	
Sebastião Pereira dos Santos	350.389.006-82	
Sebastião Pereira dos Santos	107.180.526-68	

Marcus Vinicius de Souza – Diretor de Previdência do Ipsem

**08 1106882 - 1**

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE Indefere por falta de amparo legal recurso(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
José Renato Novaes	Gabriela Mendonça de Novaes
Ruth Oliveira de Souza e Silva	Carlos Eduardo Vampre Vieira

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

**08 1106885 - 1**

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: a partir de 12/06/2018: Masp 1073373-1, Marcus Vinicius F. Lages, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; a partir de 13/06/2018: Masp 1072732-9 Soraiá Aparecida R. Vieira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio.

João Baptista Santiago Neto - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor: a partir de 14/06/2018: Masp 1071429-3, Jose Tadeu J. de Carvalho, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio.

REGISTRAÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos, do art. 27, da Lei Delegada 174 de 26/01/2007, com redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora: Masp 1300134-2, Nathalia de Andrade Miranda Caiaffa, pela remuneração do cargo efetivo de Médico da Área de Seguridade Social, nível III, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo comissionado DAI-AS, ASMP12, a partir de 25/05/2018, data do requerimento. Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos.

**08 1106641 - 1**

## Secretaria de Estado de Saúde

### Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): Masp 0349485-3, GLICIANE OLIVEIRA DOS ANJOS, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/06/2018; Masp 0391616-0, HELOISA HELENA DA SILVEIRA, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/06/2018; Masp 0371473-0, ROSA AMELIA DE RESENDE ARAUJO, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 07/06/2018; Masp 1198538-9, RENATA BEATRIZ FARIA DE ABREU, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 25/06/2018.

**08 1106884 - 1**

Expediente do Diretor de Administração de Pessoal

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, às servidoras: MASP 1458333-0, CLARISSA HELENA PINHEIRO MOTA PAZINATTO, a partir de 26/05/2018; MASP 1378494-0, CINARA DA ROCHA FERREIRA, a partir de 23/05/2018.

CONCEDE ABONO DE FALTAS A ESTUDANTE POR MOTIVO DE PROVAS, nos termos do Art. 283 e parágrafo único do Art. 207 da Lei 869/1952, à servidora: MASP 669344-4, ALINE SIMÕES DE AGUIAR LIMA, nos dias 27/04 e 02/05/2018.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias, da servidora: MASP 1209949-5, KADJIA ATAIDE SOARES, a partir de 03/05/2018.

Retificação à publicação de 20/08/1997 Ref.: dispensa da função pública do servidor NÚNCIO ANTÔNIO ARAÚJO SÓL, MASP 914828-9

On-de se lê: Analista da Saúde, nível II, grau C  
Leia-se: Analista da Saúde/Médico, nível XI, grau 2

**08 1106822 - 1**

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias RV/SMS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Empresa: ALEXANDRE DAMIÃO DE CASTRO CNPJ: 10.734.518/0001-02, endereço: Rua João Alves, n. 664, complemento: letra: A, bairro/distrito: Planalto, Brasília/DF de Minas – MG, CEP: 38779-000, cadastro nº: 150, Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2018.

Alessandro de Souza Melo  
Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

**08 1106531 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 6263, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; - a Portaria GM/MS nº 204, de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES; - a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios relacionados no Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I fica condicionada à regularidade da documentação exigida nas legislações aplicáveis.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados com valores individualizados por beneficiário, em parcela única, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Art. 3º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

§2º Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária indicada em declaração entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§3º Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 4º A despesa deverá ser precedida do adequado processo licitatório, podendo as contratações ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, ficando, nesse caso, dispensada a realização de procedimento licitatório próprio, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 6º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$40.089.000,00 com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\*4291 10 422 179 4578 0001 334141 10.8

\*4291 10 302 179 4490 0001 334141 10.8

\*4291 10 302 179 4491 0001 334141 10.8

\*4291 10 303 175 4496 0001 334141 10.8

\*4291 10 301 192 4527 0001 334141 10.8

\*4291 10 302 174 4623 0001 334141 10.8

Art. 7º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Junho de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz  
Secretário de Estado de Saúde, em exercício.

**08 1106755 - 1**

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de publicação referente a retificação, concessão e anulação de férias prêmio publicado em duplicidade em 08/06/2018.

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 0365763-2, ROSANGELA APARECIDA VIEIRA, referente ao 1º quinquênio publicado em 22/11/2017: onde se lê a partir de 25/01/2001, leia-se a partir de 10/03/2001, referente ao 2º quinquênio publicado em 22/11/2017: onde se lê a partir de 24/01/2006, leia-se a partir de 09/03/2006, referente ao 3º quinquênio publicado em 22/11/2017: onde se lê a partir de 23/01/2011, leia-se a partir de 08/03/2011, referente ao 4º quinquênio publicado em 22/11/2017, onde se lê 08/02/2017, leia-se 23/03/2016;

FÉRIAS PREMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao (s) servidor (es): Masp 0383303/2, REGINALDO BRAIDA LOPES, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 14/01/2018, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 13/01/2018, MASP: 0362759 -3 VICENTE PAULO CORREA JUNIOR, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 25/02/2012, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 07/03/2012, MASP: 0383132-8 VALMER FERES VIGNOLI, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 12/11/2016; MASP:0284099 -9 JULIETA PEREIRA TEIXEIRA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/09/2017, MASP:0288158-9 VANIA LOPES LEMOS FIGUEIREDO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/09/2011

**08 1106903 - 1**

TORNA SEM EFEITO a publicação de 05/06/2018, pág.23, col.04, referente à designação de Carlos Manuel Pereira da Costa, SIAP 50627-1, para responder pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

**08 1106985 - 1**

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0372234-5, Maria Salete de Oliveira Costa, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 15/01/2018; Masp 0376156-6, José Luiz Ferreira Mairink, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 27/07/2015; Masp 0381990-1, Wilmar de Almeida Silveira,

referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 28/11/2011 e 6º quinquênio adm., a partir de 26/11/2016; Masp 0914503-8, Tânia Márcia Souza Cruz, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 05/07/2017.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao servidor: Masp 0381990-1, Wilmar de Almeida Silveira, a partir de 26/11/2016.

ANULA o ato referente ao servidor: Masp 0381990-1, Wilmar de Almeida Silveira, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 30/04/1992 com vigência em 16/11/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 07/03/1997 com vigência em 14/11/1996, 3º quinquênio adm., publicado em 28/12/2001 com vigência em 13/11/2001 e 4º quinquênio adm., publicado em 23/01/2007 com vigência em 12/11/2006, conforme nota técnica nº. 157/2018.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 0381990-1, Wilmar de Almeida Silveira, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 03/12/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 01/12/1996, 3º quinquênio adm., a partir de 30/11/2001 e 4º quinquênio adm., a partir de 29/11/2006.

**08 1106939 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº6264, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Altera a Resolução SES-MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Resolução SES-MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MS nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- o artigo 8º da Resolução SES/MG nº 4.244, de 19 de março de 2014 que possibilita a adoção de solução específica para as solicitações de alteração de endereço ou tipologia/modalidade após o prazo da referida Resolução;

- a Resolução CESMG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- o projeto arquitetônico elaborado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e a planilha de custos divulgada pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF);

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam acrescidos à Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, os Anexos II e III, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único – Em consequência da alteração de que trata o caput deste artigo, o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, passa a ser denominado Anexo I.

Art. 2º – Os Municípios elencados no Anexo I desta Resolução deverão prestar contas finais relativamente ao incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº. 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 3º – Os Municípios relacionados no Anexo II desta Resolução, contemplados pelo incentivo financeiro de que trata a Resolução SES/MG nº 3.771/2013, deverão firmar novo Termo de Compromisso, por meio do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES).

Parágrafo único – O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo deverá ser assinado até o dia 6 de julho de 2018, conforme Resolução Conjunta SEGOV/SECRR/AGE nº 1, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 4º – Fica alterado o art. 5º, caput, da Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser executado pelos Municípios constantes no Anexo III desta Resolução para a construção da unidade de saúde, cujo prazo máximo para conclusão é 11 de junho de 2019.

(...)” (nr)

Art. 5º – Os recursos financeiros destinados aos Municípios relacionados no Anexo II desta Resolução deverão ser movimentados na mesma conta bancária aberta específica e exclusivamente para os repasses do incentivo financeiro de que trata a Resolução SES/MG nº 3.771/2013, cujos eventuais saldo de recursos e de rendimentos de aplicações financeiras vinculados ao Termo anteriormente firmado será incorporado ao novo instrumento de repasse a ser formalizado, conforme disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 6º – Fica alterado o art. 10 da Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10 – A prestação de contas final deverá ser apresentada pelos Municípios discriminados no Anexo II desta Resolução por meio de formulário digital no sistema GEICOM em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso, sem prejuízo da prestação de contas anual de que trata a Resolução SES/MG nº. 4.606/2014.

§1º – Para os Municípios com a obra de construção da Unidade Básica de Saúde concluída será considerado como meta física o atestado de conclusão de obra, nos moldes preconizados pela DGRF, o qual deverá ser inserido junto à prestação de contas final no prazo estabelecido no caput deste artigo.

§2º – Os Municípios arrolados no Anexo III desta Resolução, ao final da vigência do Termo de Compromisso anteriormente firmado, deverão observar as regras de prestação de contas anual, nos moldes estabelecidos na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

§3º – A prestação de contas final deverá ser apresentada pelos Municípios relacionados no Anexo III desta Resolução somente após o término da vigência do novo Termo de Compromisso a ser formalizado.” (nr)

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 6264, DE 08 DE JUNHO DE 2018

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.771, DE 12 DE JUNHO DE 2013 MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Alpinópolis	2º lote	Passos	RS 950.600,00
Araújos	2º lote	Divinópolis	RS 986.600,00

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Guapé	2º lote	Passos	RS 1.072.800,00
Piumhi	2º lote	Passos	RS 1.072.800,00
São Tomás de Aquino	2º lote	Passos	RS 986.600,00
Senhora dos Remédios	2º lote	Barbacena	RS 1.215.500,00

(nr)”

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 6264, DE 08 DE JUNHO 2018

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.771, DE 12 DE JUNHO DE 2013 MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO ASSINAR NOVO TERMO DE COMPROMISSO

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
-----------	------	------------------	-----------------------------------